



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXXI - Edição 7810 - quarta-feira, 22 de julho de 2026
Divulgação: quarta-feira, 22 de julho de 2026 Publicação: quinta-feira, 23 de julho de 2026

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre

Protocolo: 620448

INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2026 PROCESSO 25.13.000004132-1

Estabelece as metas de produtividade do PREVIMPA para pagamento da gratificação de incentivo técnico (GIT), regulamentada pela Lei 7.690, de 31 de outubro de 1995, e pelos Decretos 11.352, de 03 de novembro de 1995, e 15.946, de 21 de maio de 2008, bem como a forma de acompanhamento e apuração.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 11.352 de 03 de novembro de 1995 e em consonância com a Lei Complementar nº 1.007/2024, de 10 de abril de 2024;

ESTABELECE:

Art. 1º As metas de produtividade para pagamento da gratificação de incentivo técnico (GIT) referidas no Decreto 11.352, de 03 de novembro de 1995, no âmbito do PREVIMPA, estarão vinculadas às atividades técnicas e gerenciais desenvolvidas pelos seguintes grupos técnicos temáticos:

- I – Gestão de Pessoal;
- II – Gestão Orçamentária e Financeira;
- III – Gerenciamento do Custeio e Contratos;
- IV – Gestão de Cumprimento Judicial e Dívida Ativa;
- V – Gestão da Transparência.

Art. 2º Os Grupos técnicos e seus respectivos objetivos, indicadores e metas de produtividade para a finalidade de pagamento da GIT estão listados abaixo:

I – Grupo Técnico da Gestão de Pessoal.

Objetivo: Promover a gestão de pessoal dos servidores do PREVIMPA.

Indicadores: Elaborar e acompanhar o programa de gestão de pessoas do PREVIMPA.

Periodicidade da apuração: mensal

Meta: Entrega do relatório mensal de acompanhamento das ações de gestão de pessoas ao Diretor-Presidente do PREVIMPA.

II – Grupo Técnico da Gestão Orçamentária e Financeira.

Objetivo: Acompanhar a execução orçamentária e o ingresso de receitas e a execução das despesas do PREVIMPA.

Indicadores: Produzir relatórios gerenciais de execução orçamentária e financeiro do PREVIMPA.

Periodicidade da apuração: mensal.

Metas: Entrega do relatório mensal de acompanhamento da execução orçamentária, e das despesas e receitas financeiras ao Diretor-Presidente do PREVIMPA

III - Grupo Técnico do Gerenciamento do Custeio e Contratos.

Objetivo: Acompanhar o gerenciamento do custeio e dos Contratos do PREVIMPA.

Indicadores: Produzir relatórios para o gerenciamento do custeio e dos Contratos do PREVIMPA.

Periodicidade da apuração: mensal.

Meta: Entrega do relatório mensal de acompanhamento do gerenciamento do custeio e dos Contratos ao Diretor-Presidente do PREVIMPA.

IV – Grupo Técnico da Gestão de Cumprimento de Sentenças Judiciais e Dívida Ativa.

Objetivo: Acompanhar o cumprimento das sentenças judiciais do PREVIMPA.

Indicadores: Produzir relatórios gerenciais referente ao cumprimento das sentenças judiciais do PREVIMPA.

Periodicidade da apuração: mensal.

Meta: Entrega do relatório mensal de acompanhamento do cumprimento das sentenças judiciais ao Diretor-Presidente do PREVIMPA.

V – Grupo Técnico da Gestão da Transparência.

Objetivo: Acompanhar a publicação de documentos no site do PREVIMPA.

Indicadores: Produzir relatórios gerenciais referentes à publicação de documentos mínimos para atendimento do Pró-Gestão.

Periodicidade da apuração: mensal.

Meta: Entrega do relatório mensal de acompanhamento de Gestão da Transparência ao Diretor-Presidente do PREVIMPA.

Art. 3º Fica criado o Comitê Permanente de Apuração da GIT com a finalidade de acompanhar, verificar e revisar anualmente a realização das metas dos grupos temáticos a que se refere o art. 1º da presente Instrução. Além da designação dos membros que irão compor os grupos técnicos, com a publicação das respectivas portarias.

Parágrafo Único. O Comitê Permanente de Apuração da GIT será composto por pelo menos 01 (um) técnico da URH/DAF.

Art. 4º Ao menos um integrante de cada Grupo Técnico participará do Comitê Permanente.

Art. 5º Fica definido que cada Grupo Técnico será composto por no mínimo 04 (quatro) técnicos, de forma que seja respeitada a composição abaixo designada:

I – Grupo Técnico da Gestão de Pessoal: composto por pelo menos 01 (um) técnico da URH/DAF

II – Grupo Técnico da Gestão Orçamentária e Financeira: composto por pelo menos 01 (um) técnico da UPO ou UFIN.

III – Grupo Técnico do Gerenciamento do Custeio e Contratos: composto por pelo menos 01 (um) técnico da UAS/DAF.

IV – Grupo Técnico da Gestão de Cumprimento Judicial e Dívida Ativa: composto por pelo menos 01 (um) técnico da UCCI.

V – Grupo Técnico da Gestão da Transparência: composto por pelo menos 01 (um) técnico da UPO.

Art. 6º Os percentuais de atingimento das metas da GIT serão apurados por meio dos formulários dos anexos I e II, emitidos pelos respectivos comitês, e entregues até o décimo dia útil do mês seguinte para o Comitê Permanente de Apuração da GIT.

Art. 7º O detalhamento de informações constantes nos relatórios constará no Anexo III.

Art. 8º Os relatórios serão homologados pelo Diretor-Presidente que poderá solicitar reuniões para apresentação.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Grupo Técnico citado no art. 3º da presente Instrução.

Art. 10º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a IN 005/2020.

Porto Alegre, 20 de julho de 2026.

CÉSAR EMÍLIO SULZBACH, Diretor-Presidente do PREVIMPA.